

## **PARECER TÉCNICO AMBIENTAL - SEMADEA / 2025**

|                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental:</b> nº 392/2025 11/08/2025                                                                                                 |
| <b>Processo Urbanístico:</b> 7763/2013                                                                                                                                            |
| <b>Empreendedor:</b> Realize Invest Ltda.                                                                                                                                         |
| <b>CNPJ:</b> 09.442.269/0001-00                                                                                                                                                   |
| <b>Empreendimento:</b> Loteamento Canto do Sabiá                                                                                                                                  |
| <b>Localização:</b> Avenida José Servulo Soalheiro, s/n, Fazenda Capão do Poço, Sete Lagoas – MG.                                                                                 |
| <b>Tipo de Atividade</b> de acordo com a DN CODEMA nº 006/2024 alterada pela DN CODEMA nº 007/2025: E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares |

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente parecer técnico tem como objetivo subsidiar a análise e deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) sobre o pedido de Licença Prévia e de Instalação (LP/LI) concomitante para o empreendimento "Loteamento Canto do Sabiá".

O requerimento, protocolado em 11 de agosto de 2025, é de titularidade da Realize Invest Ltda. e visa a implantação do loteamento na localidade conhecida como Quinhão 01-A, Fazenda Capão do Poço, neste município. A atividade pleiteada é classificada como E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano (exceto distritos industriais e similares), conforme estabelecido pela Deliberação Normativa CODEMA Nº 006/2024, com a alteração introduzida pela DN CODEMA Nº 007/2025.

Para a elaboração deste subsídio, foi conduzida análise técnica integral de todos os projetos e estudos ambientais protocolados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), complementada por uma vistoria técnica "in loco" na área do empreendimento.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento Loteamento Canto do Sábria está localizado na Avenida Servulo Soalheiro, Quinhão 01-A, Fazenda Capão do Poço, nas coordenadas geográficas 19°24'41.64"S e 44°13'22.28"O, próximo aos bairros Belo Vale, Verde Vale I, Belo Vale II e Jardim dos Pequês (Figura 1).

**FIGURA 1:** Localização da área do empreendimento denominado Loteamento Canto do Sabiá. Fonte: Google Earth Pro. Acesso: 23/10/2025



De acordo com o **Projeto Urbanístico Aprovado** pela Comissão de Análise e Aprovação de Loteamento, Condomínios e Conjunto Habitacionais (CALCC), no dia **03 de dezembro de 2024**, o futuro Loteamento Canto do Sabiá apresenta uma área total de 250.000,00 m<sup>2</sup> (25 ha). Nesta área será instalado 23 Quadras com 469 Lotes (122.126,63 m<sup>2</sup>). O loteamento terá 25.082,40 m<sup>2</sup> de Área Institucional, 26.329,10 m<sup>2</sup> de Área Verde e 76.461,87 m<sup>2</sup> de Sistema Viário.

Observe-se que a Área Institucional foi alocada dentro do empreendimento nas Quadras 05 (área total), 15 (21 lotes – lotes de 07 ao 27), 17 (16 lotes – lotes de 01 ao 09 e 21 ao 27), 22 (17 lotes – lotes de 01 ao 17), 23 (12 lotes – lotes de 01 ao 12) e 07 (1 lote – lote 07).

De acordo com a Lei Complementar nº 209 de 2017, o empreendimento está enquadrado na Zona de Expansão Urbana 1 – ZEU 1, caracterizada com lotes mínimos de 360 m<sup>2</sup>, com 12 m de testada mínima. Esta zona está caracterizada no artigo 5º da referida lei:

Art. 5º As Zonas de Expansão Urbana, em conformidade com a Lei de Parcelamento do solo, ficam assim caracterizadas:

I - Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU 1: lotes mínimos de 360m<sup>2</sup> com 12m de testada mínima. O uso e ocupação do solo será definido pelo município na aprovação dos parcelamentos situados na ZEU 1, conforme art. 14 da Lei de Parcelamento do Solo, dentre os seguintes zoneamentos: ZUR 2, ZUR 3, ZUR 7, ZAE 2 e aos Anexos I e III desta Lei Complementar;

FIGURA 2 - Zoneamento municipal da área do empreendimento denominado Loteamento Canto do Sabiá



No entanto, de acordo com a Lei Complementar nº 269/2023, os novos parcelamentos de solo inseridos em ZEU 1, mediante autorização do Poder Executivo por meio de deliberação da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios e Conjuntos Habitacionais - CALCC, até 30% (trinta por cento) da área a ser parcelada poderá ser destinada como Zona de Expansão Urbana de Interesse Social – ZEUIS.

Art. 5º (...)

(...)

§ 4º Nos novos parcelamentos do solo inseridos em Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU 1, mediante autorização do Poder Executivo por meio de deliberação da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios e Conjuntos Habitacionais - CALCC, até 30% (trinta por cento) da área a ser parcelada poderá ser destinada como Zona de Expansão Urbana de Interesse Social - ZEUIS, com a finalidade de aumentar a disponibilidade de imóveis para população de baixa renda em todo o território Municipal, bem como atender possíveis demandas de programas governamentais federais, estaduais ou municipais, de habitação de interesse social. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 269/2023)

§ 5º Não havendo disponibilidade de áreas destinadas às Zonas de Expansão Urbana de Interesse Social - ZEUIS, conforme previsto no mapa de zoneamento do Município, poderá o Poder Executivo, por meio de deliberação da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios e Conjuntos Habitacionais - CALCC, caracterizar área de Zona de Expansão Urbana 1 - ZEU 1, como Zona de Expansão Urbana de Interesse Social - ZEUIS, com a finalidade de aumentar a disponibilidade de imóveis para população de baixa renda em todo o território Municipal, bem como atender possíveis demandas de programas governamentais federais, estaduais ou municipais, de habitação de interesse social. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 269/2023).



### 3. HISTÓRICO

Em 11 de agosto de 2025 a consultoria ambiental Engeset Engenharia protocolou nesta secretaria os seguintes documentos:

- Requerimento da Licença Ambiental;
- Publicação do requerimento da Licença em jornal de grande circulação;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licença Ambiental na modalidade Licença Concomitante LP+LI/Classe 4;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Vistoria Técnica do município;
- Comprovante de pagamento do formulário de Orientação Básica (FOB);
- Requerimento para a Supressão de Vegetação Nativa;
- Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) com Inventário Florestal Quantitativo e Qualitativo elaborado por profissional habilitado;
- Taxas referentes à supressão de vegetação na modalidade de “Corte de Árvores Isoladas” e de “Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)”;
- Taxa Florestal ao Estado;
- Documentos pessoais do responsável legal pelo empreendimento (Cópia do RG e CPF);
- Procuração do responsável pelo Requerimento de Intervenção Ambiental;
- Cartão CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidão de Registro do Imóvel **desatualizada**;
- Requerimento de Autorização de Movimentação de Terra ou Aterro e Desaterro;
- Taxa de Movimentação de Terra ou Aterro e Desaterro;
- Guia de Recolhimento de ITR;
- Estudos apresentados foram: Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Arborização Urbana, Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), Relatório de Prospecção Espeleológica, Estudo de Impacto de Vizinhança, Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) e Estudo de Inexistência de Alternativa Técnico Locacional.

No dia 09 de outubro de 2025 esta secretaria solicitou algumas documentações a empresa Realiza Invest Ltda. via e-mail, após análise do seu processo de licenciamento ambiental. Conforme a análise foi verificado a ausência dos seguintes documentos, essenciais para a continuidade da análise:

- Projeto Urbanístico Aprovado;
- Projeto de Drenagem Aprovado;
- Projeto de Terraplanagem Aprovado;

- Projeto de Pavimentação Aprovado;
- Projeto de Trânsito e Sinalização Aprovados;
- Projeto de Esgoto e Abastecimento de Água Aprovados;
- Documento de Viabilidade da Cemig;
- Ata de aprovação do Conselho de Desenvolvimento;
- Ata de aprovação da Comissão de Análise e Aprovação do Loteamento, Condomínios e Conjuntos Habitacionais – CALCC;
- Matrícula do imóvel atualizada;
- Correções no Projeto de Intervenção Ambiental (PIA): Definir a destinação do material lenhoso; inserir as áreas de intervenção em APP no estudo; informar o volume de destoca no estudo; fornecer o kml das árvores isoladas que serão suprimidas.

No dia 04 de dezembro de 2025 as 11:53 hs está secretaria solicitou novamente os documentos listados acima e a retificação do Projeto de Arborização Urbana e do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA).

No dia 04 de dezembro de 2025 as 16:25 hs foi protocolado pela Consultoria Engset Engenharia os seguintes documentos:

- Projeto Urbanístico Aprovado;
- Projeto de Esgoto e Abastecimento de Água Aprovados;
- Projeto de Terraplanagem Aprovado;
- Projeto de Drenagem Aprovado;
- Projeto de Pavimentação Aprovado;
- Anuência do Setor de Trânsito para o empreendimento;
- Matrícula do imóvel atualizada.

Por meio do e-mail foi encaminhado uma versão digital do Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) retificado. Essa retificação foi solicitada pelo engenheiro responsável no dia 09 de outubro de 2025.

No dia 11 de dezembro de 2025 foi solicitado por esta secretaria alguns documentos pendentes (Documento de Viabilidade da Cemig; Ata de aprovação do Conselho de Desenvolvimento; Ata de aprovação da Comissão de Análise e Aprovação do Loteamento, Condomínios e Conjuntos Habitacionais – CALCC; Informação a respeito da localização da Reserva Legal averbada na matrícula da propriedade, bem como seu Cadastro Ambiental Rural (CAR); e Autorização da perfuração de um Poço Tubular pelo órgão competente).

No dia 11 de dezembro de 2025 foi encaminhado via e-mail o PRADA e o Projeto de Arborização Urbana retificados pela Consultoria Engset Engenharia.

No dia 12 de dezembro de 2025 a consultoria ambiental Engset Engenharia encaminhou uma Declaração emitida pelo SAAE, o qual justifica a ausência da autorização do poço tubular pelo órgão competente via e-mail.

No dia 12 de dezembro de 2025 a equipe técnica da SMMAS realizou vistoria técnica na propriedade. Devido à ausência da planilha de excel, foi solicitado via e-mail a consultoria ambiental Engset Engenharia.

No dia 15 de dezembro de 2025 a consultoria ambiental Engset Engenharia encaminhou a planilha em excel dos dados coletados em campo do Inventário Florestal.

#### **4. PROJETOS URBANÍSTICOS APROVADOS**

Todos os projetos urbanísticos complementares aprovados pelas secretarias e departamentos municipais competentes foram verificados pela SEMADEA e solicitados quando ausentes no processo.

A Comissão de Análise de Loteamentos, Condomínios e Conjuntos Habitacionais - CALCC aprovou o **Projeto Urbanístico** do empreendimento Realiza Invest Ltda., no dia **03 de dezembro de 2024**. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Flávio Henrique F. da Mata (CREA 94.781/D - MG) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi registrada em 18 de outubro de 2023 (nº MG20232456041).

Os **Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário** foram aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no dia **25 de julho de 2025**. O responsável técnico pelos projetos foi o Sr. Fernando Alves Pardim (CREA 241.336/D) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi registrada em 18 de março de 2025 (nº MG20253793420).

A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos aprovou o **Projeto de Terraplanagem, Projeto de Drenagem Pluvial e Projeto de Pavimentação** no dia 09 de junho de 2025. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Fernando Alves Pardim (CREA 241.336/D) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi registrada em 18 de março de 2025 (nº MG20253793420).

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) aprovou o **Relatório de Impacto de Trânsito (RIT)** no dia **10 de julho de 2025**. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Amilton Soares da Silva (CREA 210.438/D) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi registrada em 27 de outubro de 2023 (nº MG20232486686).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS) aprovou o **Projeto de Arborização Urbana** no dia **11 de dezembro de 2025**. O responsável técnico pelo projeto foi o Sr. Reinaldo de Sousa Cardoso (CREA 237.573/D) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi registrada em 25 de julho de 2025 (nº MG20254144214).

Todos os projetos aprovados com os devidos memoriais descritivos encontram-se anexados nos processos urbanístico e ambiental.

## 5. INFRAESTRUTURA

O futuro Loteamento Canto do Sábão destina-se ao parcelamento de solo de uma **área total de 25 hectares**. Ao todo serão **469 Lotes distribuídos em 23 Quadras**. Considerando uma estimativa de 04 habitantes por unidade residencial, o loteamento, em condições de saturação, contará com uma população permanente de 1.876 habitantes.

Conforme o parecer técnico do SAAE emitido em 25 de junho de 2025 as infraestruturas exigidas para o **Sistema de Abastecimento de Água Potável** será a instalação de um reservatório metálico apoiado de 20 m de altura, com capacidade de 800.000 l (800 m<sup>3</sup>), que foi considerado em acordo com a Norma Técnica NT/SAAE - 003/2017 - REV 01 – 2024. O empreendimento será abastecido exclusivamente pelo poço tubular profundo para atender à demanda calculada de 375.200 l/dia. Segundo o Projeto de Abastecimento de Água Potável o poço tubular será instalado no Lote 08 da Quadra 22 (FIGURA 4). Observa-se que esse lote faz parte da Área Institucional do futuro Loteamento Canto do Sabiá (FIGURA 1).

FIGURA 4 – Localização do POCO Tubular a ser instalado no futuro Loteamento Canto do Sabiá



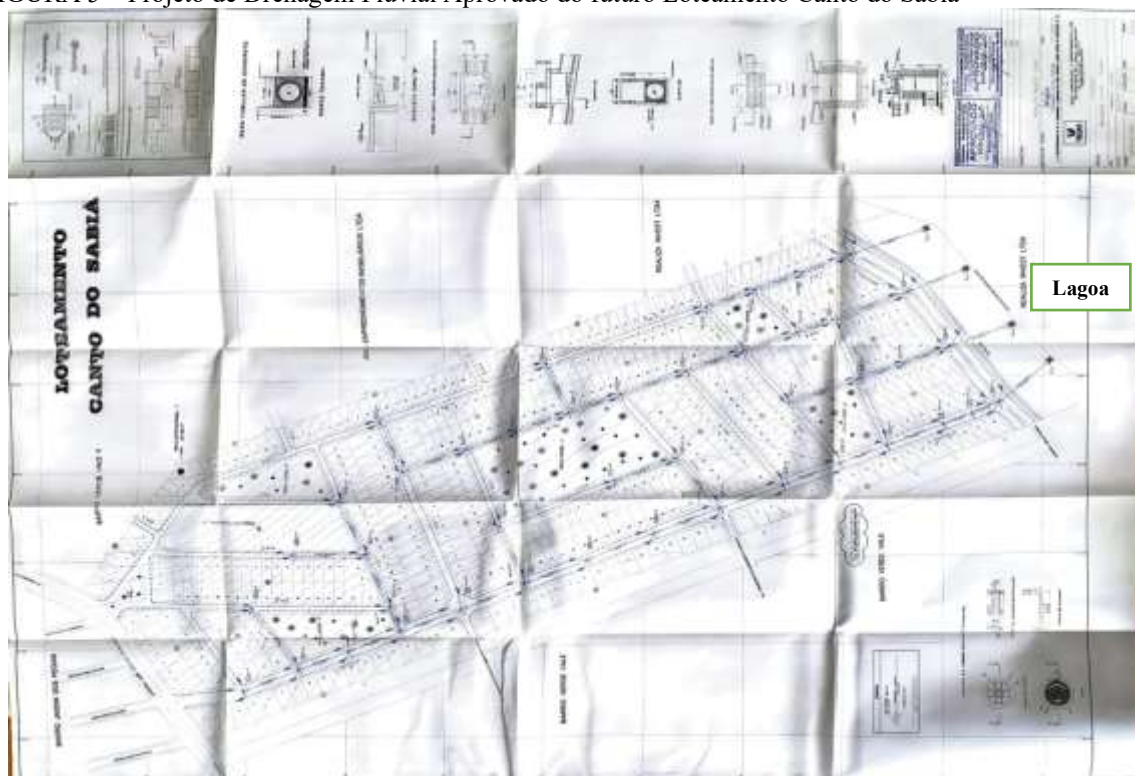
No relatório técnico foi informado que o projeto apresentou a implantação das caixas de descarga e dos registros para setorização do sistema, a serem utilizados em situações de manutenção, bem como dos ramais destinados as ligações prediais de água, em conformidade com as exigências do SAAE.

No caso do **Sistema de Esgotamento Sanitário** as infraestruturas exigidas para o empreendimento serão compostas por Rede Coletora que garanta os espaçamentos dos PV's (Poços de Visita), bem como a declividade, velocidade, tensão trativa e especificações de materiais em conformidade com as exigências do SAAE, para o lançamento do efluente no Interceptor Verde Vale/Kwait. O projeto aprovado pelo SAAE informa a implantação dos ramais destinados às ligações prediais de esgoto. No projeto foi informado que o Interceptor Verde Vale será construído pelo SAAE que destinará o efluente a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município.

Os locais destinados à implantação de equipamentos públicos (como poços tubulares, reservatórios e estações elevatórias) foram alocados em áreas institucionais. Essas áreas serão devidamente muradas conforme as especificações do SAAE, mantendo acesso e espaço adequados para a realização de eventuais manutenções.

O **Sistema de Drenagem Pluvial** aprovado será composto de boca de lobo, ramais de ligação, galeria tubular em concreto armado PA1 e poços de visita. De acordo com o Projeto de Drenagem Pluvial Aprovado a drenagem do futuro loteamento será direcionada a Lagoa Capão do Poço (FIGURA 5).

FIGURA 5 – Projeto de Drenagem Pluvial Aprovado do futuro Loteamento Canto do Sabiá



Para a **Pavimentação** no Loteamento Canto do Sabiá, conforme Projeto de Pavimentação, será utilizado material betuminoso CM30 diretamente sobre a superfície preparada de uma base de bica corrida ou brita graduada, com finalidade de impermeabilizar a camada base. A pintura de ligação será de um ligante betuminoso e o revestimento em concreto asfáltico de uma camada de mistura constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente.

De acordo com o **Projeto de Arborização Urbana** será plantado 428 mudas de espécies arbóreas nas calçadas e canteiros centrais do futuro Loteamento Canto do Sabiá. As **Áreas Verdes** passaram por uma revegetação com espécies arbóreas e na Área Verde 04 será construído estruturas para atividades físicas e de lazer, além da revegetação.

O empreendedor deverá garantir a execução do que foi projetado e aprovado por todas as secretarias municipais envolvidas na aprovação do Loteamento Canto do Sabiá, com acompanhamento técnico.

## **6. ANÁLISES DOS ESTUDOS E PROJETOS APRESENTADOS**

A elaboração do diagnóstico ambiental foi embasada nos estudos e projetos apresentados pelo empreendedor e em vistoria técnica realizada na área, bem como na observação das legislações municipais, estaduais e federais no que diz respeito ao parcelamento de solo e questões ambientais.

O empreendimento Loteamento Canto do Sabiá, de titularidade da Realiza Invest Ltda, localiza-se em Sete Lagoas/MG, com acesso pela Avenida José Sérvulo Soalheiro. De acordo com a Deliberação Normativa CODEMA nº 006/2024, alterada pela Deliberação Normativa CODEMA nº 007/2025, a atividade a ser licenciada foi classificada como Classe 4 e se enquadra como “Loteamento do solo urbano (exceto distritos industriais e similares)” - E-04-01-4.

A área total do imóvel é de 250.000,00 m<sup>2</sup> (25 ha), dos quais 122.126,63 m<sup>2</sup> são destinados aos 469 Lotes distribuídos em 23 Quadras.

De acordo com a análise do setor responsável pela aprovação do Projeto Urbanístico o projeto é compatível com o Plano Diretor Municipal, situando-se majoritariamente na Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU 1), com lotes mínimos de 360 m<sup>2</sup>. Parte dos lotes, no entanto, foi enquadrada na Zona de Expansão Urbana de Interesse Social (ZEUIS) conforme artigo 5 da Lei Complementar nº 269/2023. Na ZEUIS são permitidos lotes mínimos de 200 m<sup>2</sup>.

Para verificar os impactos do empreendimento nos bairros do entorno foi realizado um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Este estudo é aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. De acordo com o EIV, foi identificado diversos impactos negativos previstos durante a fase de implantação, incluindo aumento de poeira e poluentes atmosféricos, ruídos da movimentação de máquinas, geração de resíduos sólidos e supressão de vegetação nativa. Dessa

forma, foi apresentado medidas mitigatórias detalhadas para todos esses pontos, como aspersão de água nas vias, manutenção mecânica de equipamentos e compensação vegetal determinada pelo órgão ambiental. O estudo conclui que os efeitos positivos do Loteamento Canto do Sabiá se sobrepõem aos negativos, indicando que a construção será bem-vinda e adequada ao local. No entanto, o estudo reconhece explicitamente que as deficiências sociais identificadas pelos moradores (saúde e educação) estão relacionadas à atuação do poder público, mas sugere que essas demandas podem ser mitigadas ou compensadas pelo empreendedor por meio de recursos destinados ao Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana (FMIU), conforme a legislação municipal. Sendo assim, o EIV demonstra que o sucesso do empreendimento em integrar-se de forma sustentável e planejada ao crescimento urbano de Sete Lagoas dependerá diretamente da aplicação eficiente das contrapartidas para suprir essas demandas.

Com relação as questões ambientais da propriedade foram apresentadas a esta secretaria um Relatório de Controle Ambiental (RCA), um Plano de Controle Ambiental (PCA), um Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) com Inventário Florestal, um Plano de Recuperação de Área Degradada e Alterada (PRADA), um Projeto de Arborização Urbana, um Laudo Técnico de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional, um Relatório de Prospecção Espeleológica e um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Estes estudos foram analisados pela equipe técnica da SMMAS e quando necessário foi solicitado retificação, conforme exposto a seguir.

Para a instalação do empreendimento foi informado no RCA que a movimentação de terra e terraplanagem para a instalação da drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, pavimentação, entre outras atividades necessárias para o empreendimento, ocasionaram alguns impactos no local. Dessa forma, foi apresentado no PCA as medidas mitigadoras necessárias para amenizar os impactos durante a instalação e operação do Loteamento Canto do Sabiá. De acordo com o RCA e o PCA os impactos nas fases de instalação e operação do Loteamento Canto do Sabiá e as respectivas medidas mitigadoras serão:

Quadro 1 – Impactos e as medidas mitigadoras nas fases de instalação e operação do futuro Loteamento Canto do Sábua

| Fase       | Aspectos/Impactos Negativos Principais                                                                                | Medidas Mitigadoras (PCA/RCA)                                                                                                                                                              |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instalação | <b>Ruídos e Emissões Atmosféricas (Material Particulado)</b> devido ao tráfego de máquinas.                           | Restrição das obras ao <b>horário diurno (7:00 às 18:00)</b> . <b>Umidificação constante</b> da área com caminhão pipa nos períodos de estiagem. Manutenção preventiva de veículos.        |
|            | <b>Geração de Efluentes Líquidos (Canteiro de Obras).</b>                                                             | Implementação de <b>fossa séptica ou biodigestora</b> no canteiro de obras. Manutenção e limpeza de máquinas em <b>local impermeabilizado</b> .                                            |
|            | <b>Erosão e Contaminação do Solo/Águas</b> (devido à exposição do solo, carreado de sedimentos e vazamento de óleos). | Implementação de sistema de drenagem adequado e <b>dissipadores de energia</b> . Coleta periódica de resíduos sólidos.                                                                     |
| Ocupação   | <b>Aumento de Demanda por Serviços</b> (saúde, educação, água, resíduos, transporte).                                 | Aumento da <b>arrecadação municipal</b> (IPTU, ISSQN) para financiar serviços. Previsão de <b>novas rotas de transporte público</b> . Uso da área institucional para futuros equipamentos. |

|                                                                                                                               |                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alteração dos Recursos Hídricos (redução da recarga do aquífero cárstico devido à impermeabilização e risco de contaminação). | Manutenção da taxa de permeabilidade mínima (20%).<br>Execução do projeto de arborização urbana e <b>manutenção das áreas verdes e lotes vagos.</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Com relação aos impactos positivos o RCA informou que o empreendimento gerará empregos diretos e indiretos durante a implantação e ocupação (impacto positivo alto) e que a implantação da infraestrutura sanitária e urbana trará melhoria na segurança e nas condições sanitárias da região, valorizando a área.

O PCA informou que o empreendimento irá seguir um “Plano de Monitoramento”, o qual consiste em um gerenciamento ambiental durante a fase de operação. Dessa forma, os futuros moradores serão orientados para que as instalações do loteamento não sejam danificadas ou utilizadas em desacordo. Os planos informados foram:

- Programa de Controle da Qualidade e Disponibilidade das Águas (monitoramento de corpos hídricos superficiais e redução de consumo).
- Programa de Controle da Drenagem Pluvial e Proteção aos Recursos Hídricos.
- Programa de Controle Durante a Supressão da Vegetação.
- Programa de Monitoramento de Ruídos e Emissão Atmosférica.
- Programa de Sinalização Ambiental e Demarcação de áreas vegetadas e APPs.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC).

Com relação ao Projeto de Arborização Urbana, o plantio foi planejado de forma a mitigar conflitos com a futura ocupação residencial. Dessa forma, foi informado que todas as árvores serão plantadas na divisa dos lotes, sendo uma muda a cada dois lotes.

De acordo com o espaçamento mínimo entre as mudas, este será definido de acordo com a metragem frontal de cada lote. Como o Projeto Urbanístico Aprovado apresenta lotes com no mínimo 10 m de frente, o espaçamento mínimo será de 20 metros.

Em relação a distância da muda ao meio-fio, o Projeto de Arborização Urbana informou que será utilizado uma distância mínima de 0,30 m do meio-fio. Também foi informado que o plantio consideraria a distância mínima de 1,50 m de distância de entrada de garagem e 4,00 m de placas de sinalização de trânsito e de postes de luz.

Com relação a entrada de garagem, esta secretaria entende que essa distância não deve ser considerada neste projeto, uma vez que, se trata de um novo loteamento. Dessa forma, as construções futuras deverão ser realizadas respeitando a arborização urbana instalada no Loteamento Canto do Sábila. Para preservar a arborização urbana, esta Secretaria recomenda a elaboração de um documento para os futuros proprietários, informando sobre a obrigatoriedade de manter as árvores nas calçadas e as penalidades previstas em caso de danos.

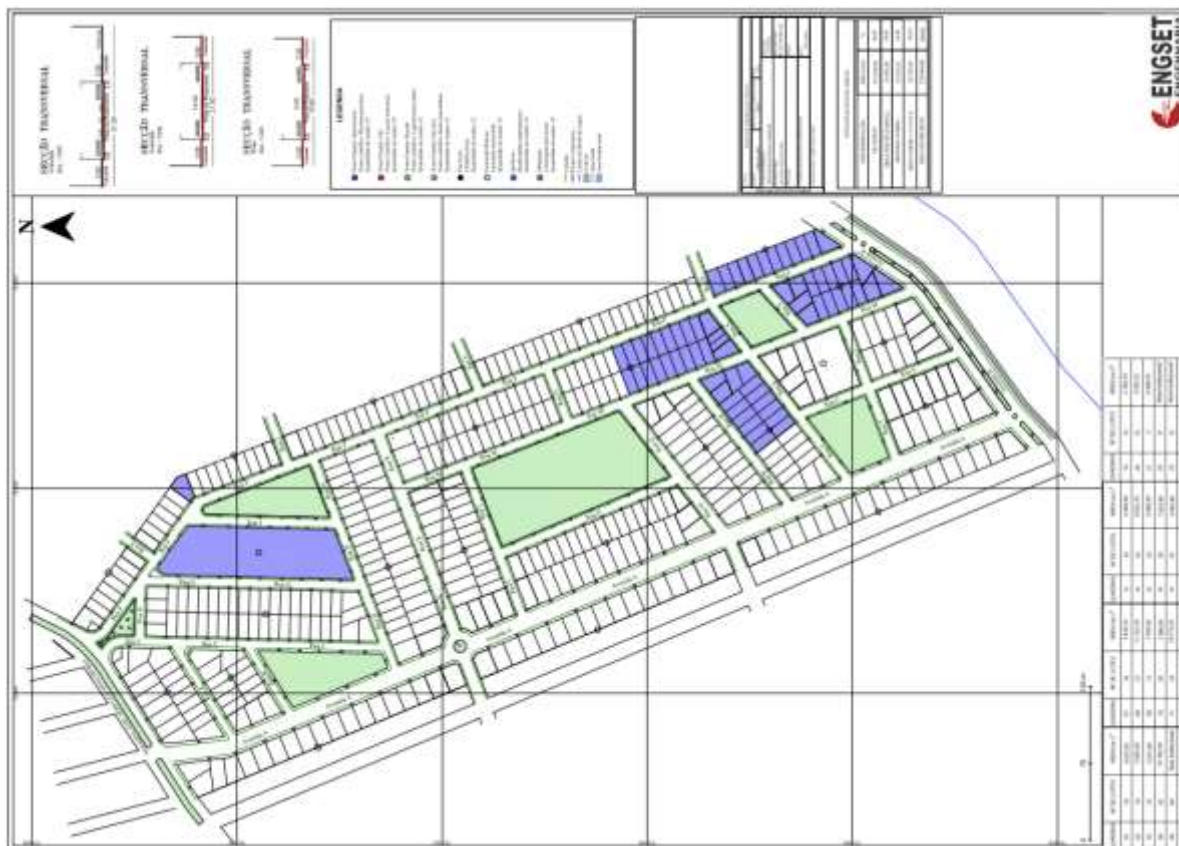
Como o Projeto de Iluminação Pública é analisado e aprovado pela Cemig posteriormente a este licenciamento, esta Secretaria informa que o Projeto de Arborização Urbana deverá ser readequado de acordo com a iluminação pública instalada no futuro Loteamento Canto do Sábila e

protocolado novamente a esta secretaria para nova aprovação. Visto que, as calçadas em que forem instalados os postes de energia deveram ser plantadas as espécies de pequeno porte (Resedá e Quaresmeira) e as calçadas sem fiação deveram ser plantadas as espécies de médio porte (Oiti e Pau-Fava). Observa-se que essas espécies foram propostas no Projeto de Arborização Pública apresentado pelo empreendimento e aprovada por esta Secretaria (FIGURA 6).

Com relação as mudas, foram informados no Projeto de Arborização Urbana e aprovado por esta Secretaria que elas devem ter:

- Perfeito estado fitossanitário e vigor, apresentando caule central único (sem bifurcações ou ramificações laterais);
- Altura mínima de 1,50 m;
- Instalação de um tutor para cada muda, com altura de 2,10 m e com dimensões de 0,04 m × 0,04 m ( $\pm 0,01$  m);
- A muda deve ser amarrada ao tutor utilizando dois amarrios (como tiras de câmara de ar de pneu, cordões de nylon ou sisal) em forma de "8 deitado" nos terços inferior, médio e superior da muda, para evitar ferir o fuste.

Figura 6 – Projeto de Arborização Urbana aprovado do futuro Loteamento Canto do Sábão



O coveamento e os tratos culturais informados no Projeto de Arborização Urbana e aprovado por esta Secretaria serão:

- As covas devem ter dimensões mínimas de 60 x 60 x 60 (cm), sendo necessário aumentar o tamanho caso as condições do solo sejam piores;
- As covas devem ser preenchidas com uma mistura de 50% de terra e 50% de esterco de curral curtido;
- Adubação Base (Inicial) será uma mistura de 200 g de NPK 4:14:08, junto com 100 g de calcário dolomítico e 100 g de super simples;
- Adubação de Cobertura será realizada com 100 g de NPK 4:14:18 no início e no final do período chuvoso.

O plantio das árvores deverá ocorrer no início do período chuvoso. O cronograma prevê o plantio nos meses de novembro e dezembro. Durante a realização do plantio o Projeto de Arborização Urbana informou que será realizado:

- Retirar por completo da embalagem da muda;
- Manter o colo da muda (ponto de transição entre raiz e tronco) no nível do terreno;
- Utilizar hidrogel para minimizar impactos da estiagem. Caso não seja aplicado hidrogel, a irrigação deverá ser mantida a cada dois dias;
- Realizar “Poda de Formação” (os brotos laterais são retirados para promover o crescimento vertical);
- As mudas mortas serão substituídas;

**O acompanhamento das mudas será de no mínimo 2 anos**, podendo ser prorrogado enquanto todas as mudas do Projeto de Arborização Urbana não forem estabelecidas no local.

A arborização urbana em loteamentos é obrigatória e regulamentada por legislações específicas. A Lei Federal nº 6.766/1979, que trata do parcelamento do solo urbano, exige que loteamentos e desmembramentos cumpram exigências mínimas de infraestrutura básica. No entanto, a definição exata das obrigações de arborização fica a cargo da legislação local, que deve estar em conformidade com as diretrizes federais. Dessa forma, o município de Sete Lagoas, por meio de seu Plano Diretor e leis complementares, detalha as exigências para aprovação de loteamentos, incluindo a obrigatoriedade da arborização urbana. De acordo com Lei Complementar nº 208 de 22 de dezembro de 2017 a arborização das vias e logradouros públicos caberão aos loteadores. Sendo assim, os plantios relacionados a compensação ambiental pela supressão de vegetação, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 002/2021, não poderão ser considerados no Projeto de Arborização Urbana.

Art. 12 Caberão aos loteadores os encargos técnicos e financeiros de execução dos seguintes serviços e obras de urbanização, considerando a infraestrutura urbana básica definida no parágrafo 6º do artigo 4º desta Lei Complementar:

X - arborização das vias e outros logradouros públicos, observado o disposto no artigo 17, inciso IX, desta Lei Complementar;

Art. 17 De posse das diretrizes fornecidas pelo órgão municipal, e da Análise Prévia Ambiental quando houver, o interessado deverá elaborar o projeto completo do empreendimento, que deverá ser entregue em meio digital de acordo com o

parágrafo 2º do artigo 13 desta Lei Complementar e uma cópia em papel, e conter a seguinte documentação:

IX - projetos específicos compreendendo:

h) projeto de arborização das vias e demais logradouros públicos, em conformidade com o órgão municipal competente, com desenhos e memorial;

Diante do exposto, foi solicitado ao responsável técnico algumas retificações no Projeto de Arborização Urbana do futuro Loteamento Canto do Sábia. Foi **vetado** a utilização de mudas de compensação ambiental no Projeto de Arborização Urbana.

As retificações no Projeto de Arborização Urbana do futuro Loteamento Canto do Sábia foram realizadas pela consultoria responsável e aprovadas pela equipe técnica da SMMAS. Esta aprovação colocou três ressalvas: manter o plantio de uma muda na rotatória da Avenida A com a Rua K, conforme o primeiro projeto apresentado; o período de tutelamento do plantio no loteamento será de no mínimo 2 anos, podendo o prazo ser estendido; e informar no manual do futuro proprietário do lote a importância da arborização e as consequências caso os mesmos danifiquem as mudas.

Foi apresentado um Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) para a Área Verde 4 e uma área de 499,2 m<sup>2</sup> da Área de Preservação Permanente (APP) da Lagoa Capão do Poço no empreendimento. A área dessa APP foi definida de acordo com o tamanho da área de intervenção em APP necessária para a instalação do empreendimento. Observa-se que este PRADA objetivou realizar a compensação pela supressão de vegetação e intervenção em APP que será necessária na área. Uma vez que, ao analisar as áreas da propriedade foi observado que as outras Áreas Verdes e as áreas de APP's se encontram degradadas e não foram consideradas na recomposição do PRADA. Diante da necessidade de recuperação dessas áreas, **esta secretaria recomendou a integração dessas áreas no PRADA a ser executado pelo empreendimento.**

Após análise do PRADA foi solicitado via e-mail a retificação do projeto a consultoria Engset Engenharia. As retificações solicitadas foram:

- Retificar no projeto e em seu cronograma o combate a formiga. Foi colocado um combate a formiga ao ano e no mês de fevereiro. No entanto, o combate a formiga deverá ocorrer antes do plantio e depois sempre que necessário.
- Retificar o período de replantio de mudas no cronograma. Foi colocado que seria feito uma vez ao ano, no mês de fevereiro. No entanto, o replantio deve ser realizado preferencialmente no início do período chuvoso (novembro a dezembro).
- Retificar o período de monitoramento do plantio. O monitoramento do plantio deverá ser mensal para garantir um desenvolvimento satisfatório.
- Inserir no cronograma a entrega dos relatórios do plantio a esta secretaria.
- Retificar o período de controle de espécies invasora. Visto que, para garantir um desenvolvimento das mudas adequado as espécies invasoras deverão ser controladas sempre que detectadas no local.

- Inserir no cronograma a realização do coroamento em cada muda e sua manutenção ao longo do período de tutela do plantio.
- Retificar as placas de sinalização das Áreas Verdes e APP's com o nome atual desta secretaria e modificar a informação para "PROIBIDO DESMATAR, ATEAR FOGO, DESCARTAR QUALQUER RESÍDUO, ATERRAR E OCUPAR" e incluir a seguinte frase "INFRAÇÕES AMBIENTAIS SUJEITAS A MULTA E A PROCESSO CRIMINAL".

Devido a extensão da Área Verde 4 e sua localização no futuro loteamento, esta secretaria entende que apenas a recomposição da flora e o cercamento não será adequado. Uma vez que, os futuros moradores poderiam utilizar o espaço, respeitando a vegetação que será inserida na área, para lazer e atividades físicas. Dessa forma, esta secretaria recomenda a construção de pistas de caminhadas entre as árvores existentes e respeitando o plantio das mudas, a instalação de equipamentos para atividades físicas e lazer das crianças, lixeiras, bancos, mesas, entre outros.

Todas as questões levantadas a respeito do PRADA foram encaminhadas ao empreendedor Realiza Invest Ltda. no dia 04 de dezembro de 2025.

O PRADA retificado foi encaminhado via e-mail a esta secretaria no dia 11 de dezembro de 2025. Devido algumas questões não realizadas na retificação e novas observações, esta secretaria solicitará como condicionante uma nova retificação no PRADA.

Foi apresentado um "Laudo Técnico de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional" para as áreas de intervenção em APP. De acordo com o objetivo apresentado as áreas de intervenção são necessárias para a passagem de tubulações de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário. No caso da drenagem pluvial o lançamento ocorrerá em 04 pontos da Lagoa Capão do Poço (FIGURA 7 – Seta vermelha) através de tubulações de diâmetro de 600 mm e 1.200 mm, ambas com dissipadores de energia.

Para o esgotamento sanitário será necessário intervir em 01 ponto da APP da Lagoa Capão do Poço (FIGURA 8).

A área de intervenção ambiental necessária para a drenagem pluvial e o esgotamento sanitário na APP abrange uma área de 499,20 m². De acordo com o estudo apresentado a justificativa locacional seria a questão de se tratar de infraestruturas necessárias para o empreendimento e as mesmas se enquadrarem como utilidade pública. Observa-se que não foram consideradas no estudo o fato do terreno apresentar uma declividade no sentido da lagoa e a infraestrutura para a ligação do esgotamento sanitário já está inserida na lagoa.

Figura 7 – Localização dos pontos de lançamento da drenagem pluvial na Área de Preservação Ambiental da Lagoa Capão do Poço. Fonte: Laudo Técnico de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional apresentado

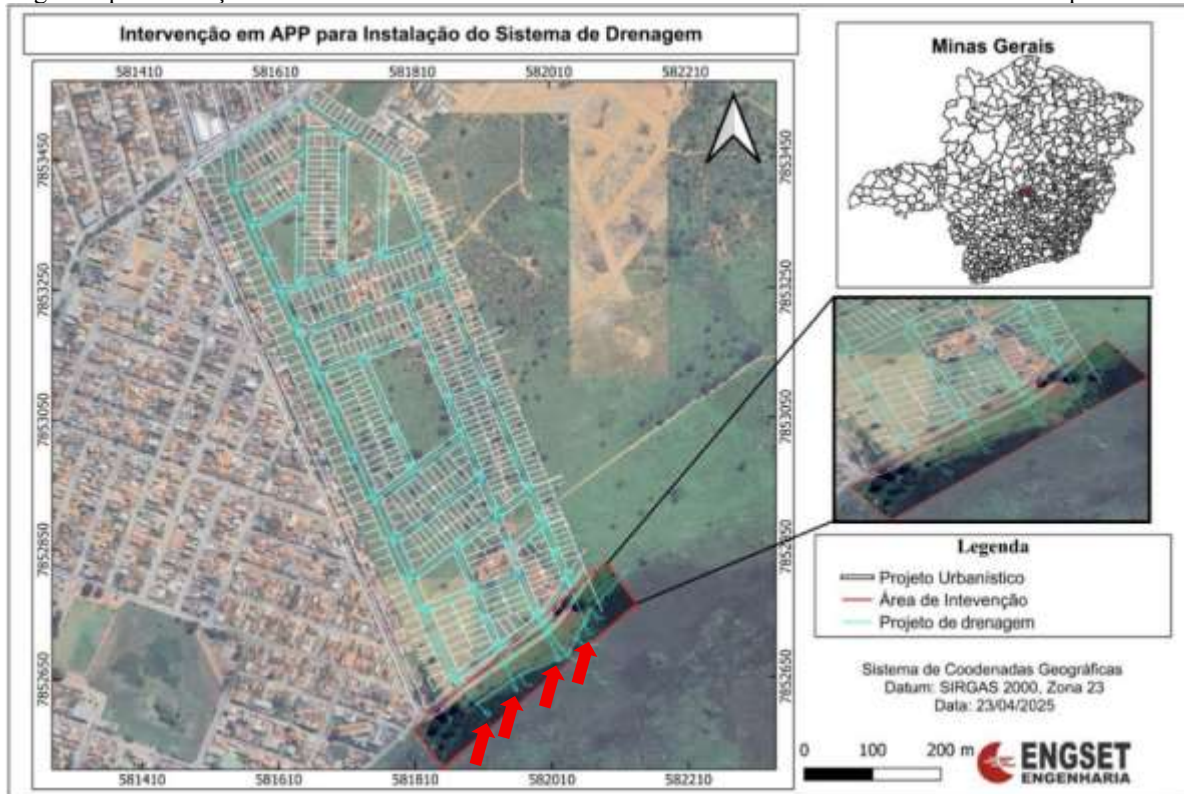
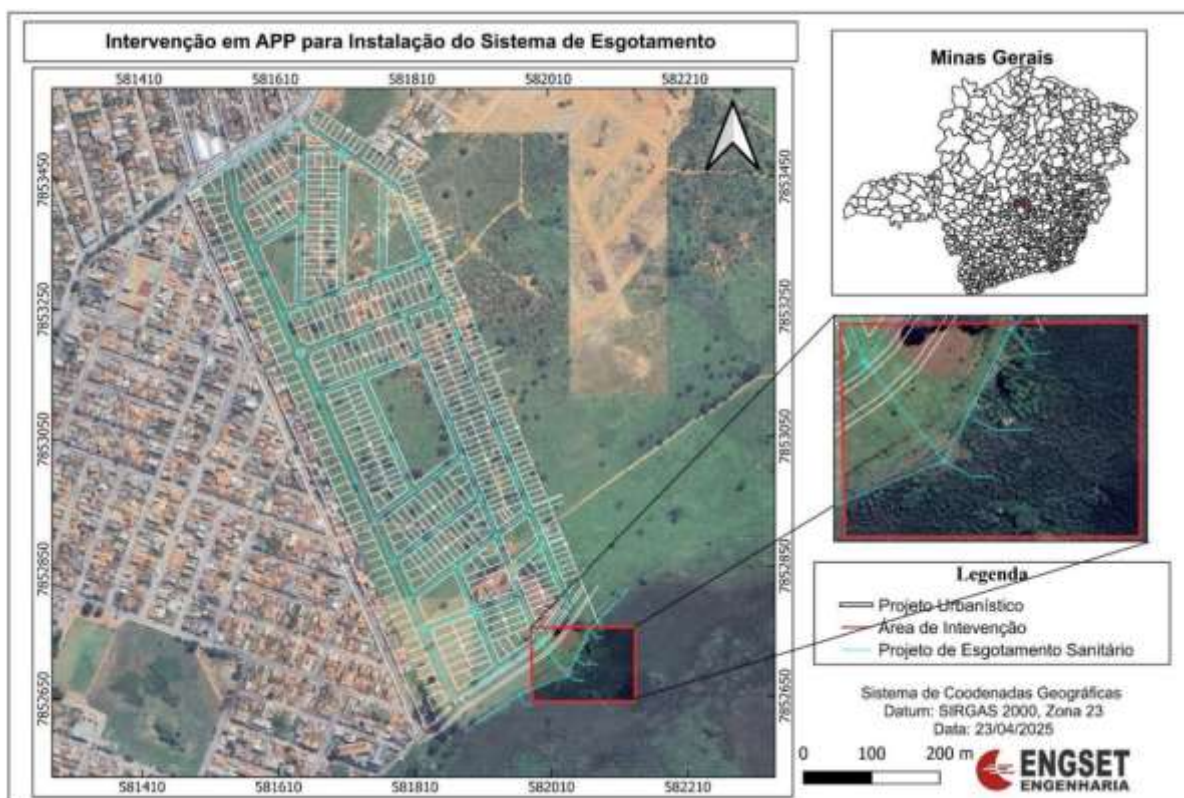


Figura 8 – Localização do ponto de lançamento do esgotamento sanitário na Área de Preservação Ambiental da Lagoa Capão do Poço. Fonte: Laudo Técnico de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional apresentado



De acordo com o Relatório de Prospeção Espeleológica realizado pelo Engenheiro Geólogo Hênio Marcos Ribeiro França (CREA 408.200/MG) não foram identificadas cavidades naturais na Área Diretamente Afetada (ADA) na área da propriedade e em seu entorno (faixa de entorno de 250 m). Segundo o mesmo, a única feição cárstica presente na área seria a Lagoa Capão do Poço, caracterizada como uma “estrutura exocárstica aparentemente estável”. Conforme o estudo esta lagoa não representa risco significativo à implantação do empreendimento, bem como, a presença do empreendimento “não oferece riscos relevantes à integridade da feição”.

O Relatório de Prospeção Espeleológica informou em sua conclusão que o volume máximo de exploração de recursos hídricos na sub-região é de 2.000,00 m³/dia, conforme estabelecido na Instrução de Serviço IGAM nº 02/2020. De acordo com sua conclusão o respeito rigoroso ao limite de exploração de recursos hídricos estabelecido será fundamental para minimizar impactos negativos sobre a disponibilidade hídrica e reduzir riscos associados ao aumento do potencial cárstico na área. Também foi informado que a região apresenta baixa vulnerabilidade natural à contaminação e susceptibilidade mínima ou inexistente a abatimentos do terreno. Foi recomendado no estudo a adoção de boas práticas ambientais e de engenharia em todas as fases do empreendimento, visando à preservação das feições naturais e a conformidade com as normas ambientais vigentes.

Conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) os Resíduos de Construção Civil (RCC) da fase de instalação serão destinados a um Aterro Classe A licenciado. Já os resíduos domiciliares serão coletados pela empresa contratada pelo município e destinados ao Aterro Sanitário Municipal. Conforme as estimativas no PGRCC a geração de resíduos sólidos domiciliares na fase final de ocupação será de 1,559 ton/dia, aproximadamente. Para tornar o PGRCC funcional foi proposto algumas medidas, dentre elas, um Programa de Educação Ambiental priorizando a realização de palestras, cartazes informativos, placas informativas e um Manual aos futuros proprietários dos lotes.

Com relação ao PIA com Inventário Florestal apresentado foi observado a solicitação de intervenção ambiental em uma área de 19,85 ha com a supressão 188 indivíduos arbóreos e a intervenção ambiental em uma área de 499,2 m² de APP.

O uso e a ocupação do solo na propriedade classificam-se como atividade pecuária de pastagem para gado bovino.

Segundo o PIA com Inventário Florestal as APPs do empreendimento onde haverá a intervenção não apresentam indivíduos arbóreos, sendo caracterizadas predominantemente por vegetação herbácea e gramíneas exóticas.

Dessa forma, a intervenção ambiental será “Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas” para a área de pastagem com árvores isoladas e “Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP”, conforme o Decreto estadual nº 47.749/2019.

Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

- I – supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;
- II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- III – supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas;
- IV – manejo sustentável;
- V – destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa;
- VI – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;
- VII – aproveitamento de material lenhoso.

Atualmente a vegetação remanescente inclui espécies típicas do Cerrado, como *Qualea grandiflora* (Pau-terra), *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro) e *Eugenia dysenterica* (Cagaita). Já o estrato herbáceo, apresenta gramíneas do gênero *Urochloa* spp. (Braquiária). A propriedade se encontra inserida no bioma Cerrado.

Segundo o IDE-Sisema (2025), o solo da área do empreendimento é caracterizado como Latossolo Vermelho Distrófico típico (LVd8). Esse solo é considerado um dos solos predominantes em regiões tropicais do Brasil, especialmente no Cerrado.

Para mensurar os indivíduos arbóreos na propriedade foi utilizado o Censo Florestal, conhecido também como Inventário Florestal de 100%. Por se tratar de árvores isoladas este método tem sido mais indicado e adequado. Diante disto, todos os indivíduos arbóreos com Diâmetro a 1,30 m do solo (*DAP*) maior ou igual a 5 cm foram mensurados, georreferenciados e numerados. As mensurações incluíram a Circunferência a 1,30 m do solo (*CAP*) e altura total (*Ht*) dos indivíduos. Os indivíduos arbóreos foram identificados a nível de gênero, família e espécie.

Conforme o estudo foram “registrados 188 indivíduos arbóreos e 292 fustes, distribuídos em 28 espécies pertencentes a 15 famílias botânicas”. Dessas as espécies mais abundantes foram o *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), com 62 indivíduos, e a *Qualea grandiflora* (Pau terra), com 35 indivíduos.

Foram mensurados 62 indivíduos de Pequizeiro, 02 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo-do-cerrado), 03 indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (Ipê-amarelo) e 02 indivíduos da espécie *Tabebuia aurea* (Ipê-para-tudo). De acordo com a Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, essas espécies são consideradas de preservação permanente, de interesse comum e imunes ao corte no estado de Minas Gerais.

O volume de material lenhoso referente aos indivíduos arbóreos a serem suprimidos foram estimados utilizando a equação do CETEC/MG (1995) para fitofisionomia típica de Cerrado, conforme a seguir:

$$VTCC = 0.000066 * (DAP^{2.475293}) * (HT^{0.300022})$$

Diante do exposto, o PIA com Inventário Florestal apresentado mensurou na área do empreendimento 188 indivíduos, totalizando um volume de 261,0111 m³ de material lenhoso, sendo

5,0311 m³ de lenha e 255,9800 m³ de tora. As árvores em questão, apresentaram uma altura média de 7,9 metros, além de um *DAP* médio de 31,7 cm e 27,3261 m² de área basal total.

Para verificar as informações apresentadas neste estudo foi realizado uma vistoria técnica pela equipe da SMMAS no dia 12 de dezembro de 2025 (FIGURA 9).

Figura 9 – Registro fotográfico e georreferenciado da área de intervenção ambiental do futuro Loteamento Canto do Sabiá



Durante a vistoria foi observado que a identificação e mensuração das árvores informada na planilha coincidia com as árvores presentes no campo.

Para verificar a situação da Área de Preservação Permanente (APP) da Lagoa Capão do Poço realizamos vistoria no local (FIGURA 10).

Figura 10 – Registro fotográfico e georreferenciado da Área de Preservação Ambiental do futuro Loteamento Canto do Sabiá



Foi observado que a área se encontra antropizada e com ausência de espécies arbóreas. Também foi observado a presença de um corte no terreno (“suco”) paralelo as margens da Lagoa Capão do Poço (FIGURA 11). Diante dessas observações, recomendamos a retificação do PRADA para que apresente as metodologias utilizadas para este “suco”. Visto que, o PRADA não menciona a presença desse suco na APP.

Figura 11 – Imagem do corte no terreno (“suco”) na Área de Preservação Permanente (APP) na área do futuro Loteamento Canto do Sabiá



Foi observado na área uma regeneração de Pequiyeiros significativa (FIGURA 12). Dessa forma, recomenda-se o resgate desses indivíduos e o encaminhamento ao Horto Municipal. Essas mudas não poderão ser utilizadas na compensação do plantio de Pequiyeiro referente a supressão dos indivíduos adultos na área.

Também foi observado durante a vistoria técnica a presença de alguns indivíduos de Coruja-buraqueira (*Athene cunicularia*). As corujas são aves de rapina, que no Brasil são encontradas em campos abertos, pastagens, restingas, savanas e gramados de áreas urbanas e em quase todo território brasileiro, sendo comuns nas cidades, sobre cercas e fios.

Figura 12 – Registro fotográfico e georreferenciado da regeneração de Pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) na área do futuro Loteamento Canto do Sabiá



Figura 12 – Registro fotográfico e georreferenciado da presença da Coruja-buraqueira (*Athene cunicularia*) e seu ninho na área do futuro Loteamento Canto do Sabiá



Como a propriedade possui árvores isoladas, esta secretaria entende que a supressão somente dos indivíduos arbóreos presente no Sistema Viário seria mais adequado. Uma vez que, a supressão nas áreas dos lotes poderá ser realizada quando for necessário para as futuras moradias. A preservação dessas espécies nas quadras do futuro Loteamento Canto do Sabiá irá proporcionar um menor impacto ambiental no local, além de, ser do agrado do futuro proprietário do lote manter o espécime arbóreo

no local. Sendo assim, recomenda-se a supressão das árvores isoladas apenas no Sistema Viário do futuro Loteamento Canto do Sabiá.

Dessa forma, será necessário realizar a intervenção ambiental com supressão de vegetação em uma área de 76.461,87 m<sup>2</sup> (7,65 ha). Também será necessário realizar a intervenção ambiental em de 499,2 m<sup>2</sup> em Área de Preservação Permanente (APP).

Conforme a Deliberação Normativa CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente nº 002 de 29 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre normas e procedimentos para o plantio, supressão, transplante e poda de vegetação de porte em logradouros públicos e propriedades particulares situadas no Município de Sete Lagoas/MG” a compensação ambiental referente a supressão de vegetação é calculada com base no artigo 10. Já as espécies imunes de corte no estado de Minas Gerais serão compensadas em conformidade com a Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Sendo assim, a compensação do empreendimento seria o plantio de 408 (quatrocentos e vinte e seis) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 83 (oitenta e três) indivíduos nativos arbóreos localizados na área do empreendimento (FIGURA 13 – Pontos Azuis Supressão e Pontos Amarelos Não Supressão).

Figura 13 – Indivíduos arbóreos a serem suprimidos (Pontos Azuis) na área do futuro Loteamento Canto do Sabiá



Destes indivíduos arbóreos presentes no Sistema Viário do futuro Loteamento Canto do Sabiá, 28 indivíduos são da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), 03 da espécie *Handroantus*

*serratifolius* (Ipê-amarelo), 02 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo-do-cerrado) e 01 indivíduo da espécie *Tabebuia aurea* (Ipê-para-tudo).

Dessa forma, o plantio será de 338 (trezentos e trinta e oito) mudas de espécies nativas e o pagamento de R\$ 7.743,40 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, referente a supressão de 83 (oitenta e três) indivíduos nativos arbóreos localizados na área do empreendimento. Neste plantio, 70 mudas serão de *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), 09 mudas de *Handroanthus serratifolius* (Ipê-amarelo), 06 mudas da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo-do-cerrado) e 03 mudas da espécie *Tabebuia aurea* (Ipê-para-tudo). As 250 mudas restantes deverão ser **somente espécies nativas do bioma Cerrado** com características para se desenvolver em APP e nas Áreas Verdes do empreendimento. Observa-se que para a compensação do Pequizeiro foi aplicado o artigo 2º, parágrafo 2, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Dessa forma, o empreendimento foi condicionado ao recolhimento de 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas e a realizar do plantio de 5:1 (cinco mudas para um indivíduo suprimido) dos restantes dos indivíduos a serem suprimidos. No caso dos Ipês a compensação será 3:1 (três mudas para um indivíduo suprimido).

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*).

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica ao plantio de pequizeiros com finalidade econômica, exceto em caso de plantio decorrente do cumprimento das exigências previstas nesta Lei.

**Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:**

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de semeadura direta, de cinco a dez espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001[3], e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.

**§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá, alternativamente à exigência prevista no § 1º, optar:**

**I – pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos:**

- a) nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% das árvores a serem suprimidas;  
**b) nos casos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas;**”

O plantio deverá ser realizado nas Áreas Verdes do empreendimento e na Área de Preservação Permanente (APP) da Lagoa do Capão do Poço e acompanhados por um período mínimo de 02 (dois) anos pelo empreendedor Realize Invest Ltda. ou qualquer empresa ou pessoa física que for responsável pelo Loteamento Canto do Sabiá. Para as espécies imunes de corte no estado de Minas Gerais o acompanhamento será por um período mínimo de 05 (cinco) anos. Estes prazos poderão ser estendidos, caso o plantio seja inadequado (não atende o projeto de plantio, mudas em desacordo com a DN CODEMA nº 002/2021, espécies exóticas e não aprovadas pela SMMAS, entre outros).

Foi solicitado a realização de destoca na área do empreendimento. De acordo com o Decreto Estadual nº 47.749/2019 a destoca é um procedimento de retirada de tocos e raízes remanescentes de supressão de vegetação. Para contabilizar o volume dos tocos e raízes da destoca foi utilizado a metodologia de 10 m³/ha presente na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021. Dessa forma, o volume estimado de tocos e raízes foi de 76,5 m³. Como a realização da destoca se encontra nas atividades a serem autorizadas, conforme o inciso V do Decreto estadual nº 47.749/2019, o empreendimento será condicionado a realizar o pagamento da taxa para “Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa”.

Com relação ao volume de material lenhoso a ser retirado da propriedade foi estimado 99,2709 m³, sendo 98,0099 m³ de tora e 1,2610 m³ de lenha.

Como será necessário um Poço Tubular para realizar o abastecimento de água no empreendimento, solicitamos as autorizações necessárias do órgão competente. Visto que, a vazão desejada (24,70 m³/h  $\approx$  593 m³/dia) é considerada alta e o município se encontra em uma região cárstica com grandes riscos de interferência em nascentes, sumidouros e outros poços. No entanto, de acordo com uma declaração emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas (SAAE) “reconhece que o processo de regularização do poço tubular profundo – compreendendo tanto a autorização de perfuração quanto a outorga de direito de uso da água junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente – poderá ocorrer durante a fase de implantação do empreendimento”. Observa-se que a mesma foi emitida “para fins de compatibilização com o processo de licenciamento do empreendimento”. Observa-se que o SAAE condicionou a entrega das autorizações emitidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) como “requisito para o recebimento do sistema hidrossanitário e para a entrega do empreendimento, não sendo possível o recebimento definitivo sem o atendimento integral desta condicionante”.

“

**Declaração**

Declaramos para os devidos fins que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas – SAAE, autarquia municipal responsável pela gestão do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e em relação ao Loteamento Canto do Sabiá, localizado na Av. Sérvulo Soalheiro, s n, Sete Lagoas MG, atesta o que segue:

Conforme Atestado de Viabilidade Técnica de Atendimento – AVTA, emitido em 10 de julho de 2024, o abastecimento de água do empreendimento será realizado por poço tubular profundo a ser perfurado, devendo o mesmo garantir vazão mínima de 24,70 m³/h, capaz de atender a demanda de 16,47 m³/h do loteamento em fim de plano.

O poço tubular profundo deverá ser perfurado, testado e equipado em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como atender aos requisitos de qualidade de água e de proteção sanitária estabelecidos na legislação aplicável.

Para fins de compatibilização com o processo de licenciamento do empreendimento, o SAAE reconhece que o processo de regularização do poço tubular profundo – compreendendo tanto a autorização de perfuração quanto a outorga de direito de uso da água junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente – poderá ocorrer durante a fase de implantação do empreendimento.

Fica estabelecido que o empreendedor permanecerá condicionado a apresentar a outorga concedida para o referido poço tubular profundo como requisito para o recebimento do sistema hidrossanitário e para a entrega do empreendimento, não sendo possível o recebimento definitivo sem o atendimento integral desta condicionante.

Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2025.

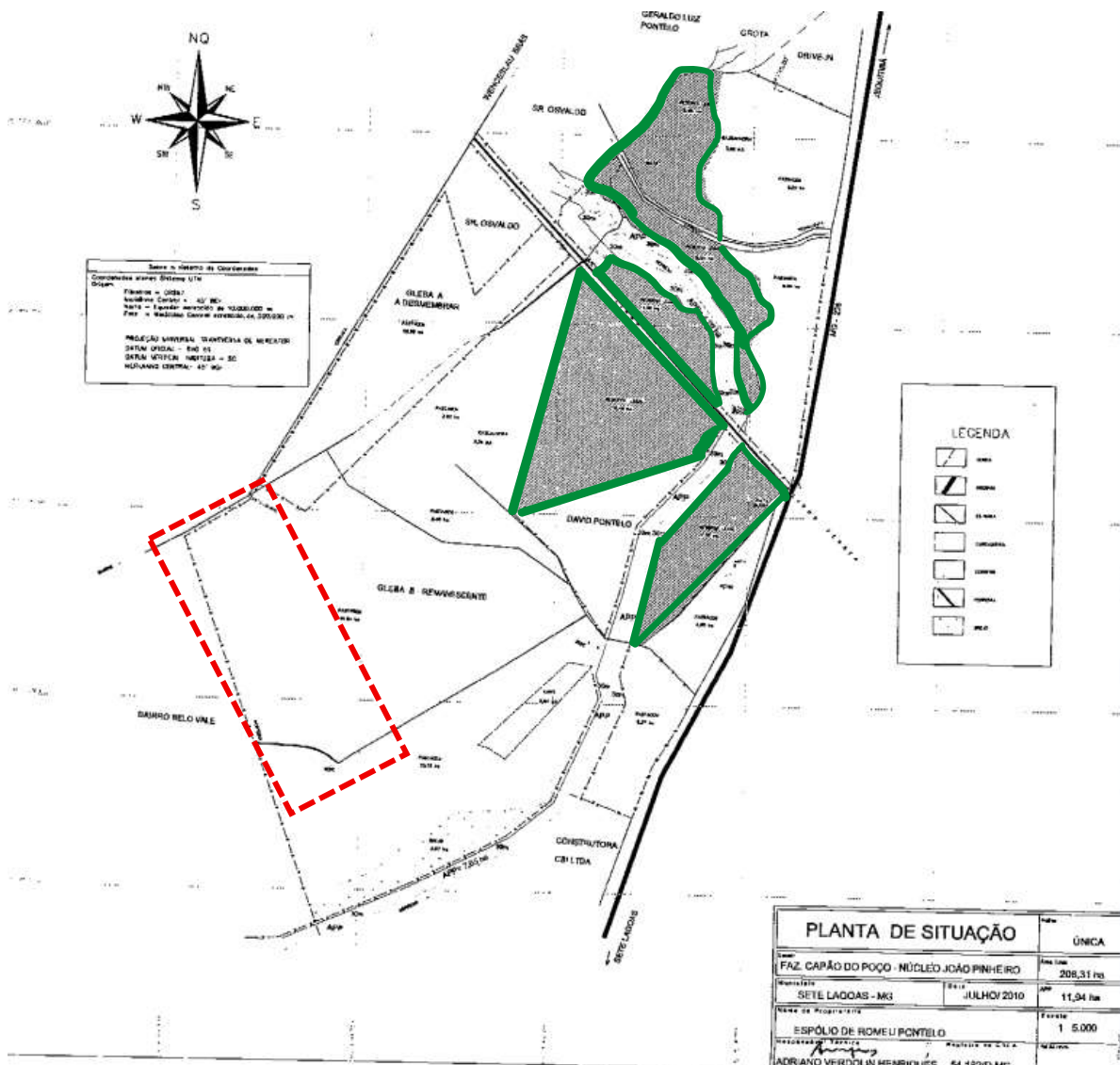
Brenda Gabrielle de Paula Teodoro Sup. Cadastro e Topografia

Flávio Henrique Ferreira da Mata Diretor Presidente”

Entende-se que a outorga de direito de uso de recursos hídricos (do poço) deve ser aprovada e estar válida antes da emissão da Licença de Instalação (LI). Uma vez que, a aprovação definitiva da outorga não é obrigatória para a LP, mas o processo precisa estar em andamento e sem impedimentos técnicos graves identificados pelo IGAM. No entanto, mediante a declaração do SAAE a equipe técnica da SMMAS anexou a declaração no processo e inseriu essa condicionante do SAAE neste relatório para que seja analisada pelo setor jurídico e deliberada pelos conselheiros do CODEMA.

Ao analisar a Matrícula nº 44.073 Livro nº 2 do Cartório 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas foi observado a presença de Reserva Legal do imóvel averbada sob o nº 02 da Matrícula nº 33.418 folha 248 do Livro 2/AG8 do mesmo cartório. Diante deste fato, foi solicitado a apresentação do mapa ou croqui referente a localização da Reserva Legal averbada na propriedade. No dia 19 de dezembro foi encaminhado o mapa com a localização da Reserva Legal averbada (FIGURA 14). Conforme pode se observar a Reserva Legal não se encontra na área do futuro Loteamento Canto do Sabiá.

Figura 14 – Localização da Reserva Legal averbada sob o nº 02 da Matrícula nº 33.418 folha 248 do Livro 2/AG8 (delimitação em verde) e a área do futuro Loteamento Canto do Sabiá (retângulo vermelho tracejado)



Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que o elaboram e ao empreendedor, os quais são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, conforme artigo 11º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 11. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

O empreendimento deverá realizar a Reposição Florestal (Lei nº 20.922 de 2013) pela supressão de 99,2709 m³ de material lenhoso, sendo 98,0099 m³ de tora e 1,2609 m³ de lenha, visto

que nos casos de deferimento de autorização para intervenção ambiental que suprima vegetação nativa ou que industrialize, beneficie, utilize ou consuma produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas, a legislação exige esse pagamento. Os valores referentes da Reposição Florestal são aplicados pelo Instituto Estadual de Florestas em atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas.

Conforme a publicação da Instrução Normativa nº 003, de 23 de janeiro de 2020 os interessados em realizar qualquer atividade que envolva a supressão de vegetação nativa deverão submeter suas solicitações ao órgão ambiental competente por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor ou Sistema Estadual Integrado. A implantação do Sinaflor foi desenvolvido e será mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama em cumprimento ao artigo 35 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

## **7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

A compensação do empreendimento será:

- Realizar o plantio de 394 (trezentos e noventa e quatro) mudas de espécies nativas e o pagamento de R\$ 7.743,40 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, referente a supressão de 83 (oitenta e três) indivíduos nativos arbóreos localizados na área do empreendimento. Sendo que, 70 mudas serão de *Caryocar brasiliense* (Pequizeiro), 09 mudas de *Handroanthus serratifolius* (Ipê-amarelo), 06 mudas da espécie *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo-do-cerrado) e 03 mudas da espécie *Tabebuia aurea* (Ipê-para-tudo). As 306 mudas restantes deverão ser **somente espécies nativas do bioma Cerrado** com características para se desenvolver em APP e nas Áreas Verdes do empreendimento;
- Executar o PRADA após a retificação e aprovação da SMMAS;
- Realizar qualquer solicitação dos conselheiros do CODEMA que seja aprovada durante a reunião.

## 8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomendamos ao CODEMA – Conselho de Defesa do Meio Ambiente a aprovação do pedido de concessão da **Licença Prévia e de Instalação Concomitante (LP + LI)** do empreendimento de titularidade da **Realiza Invest Ltda.**, CNPJ 09.442.269/0001-00, denominado **“Loteamento Canto do Sabiá”** a ser implantado no Quinhão 01-A, Fazenda Capão do Poço, no município de Sete Lagoas. A atividade a ser realizada está prevista na DN CODEMA nº 006/2024, alterada pela DN CODEMA nº 007/2025, listada no código **E-04-01-4 - Loteamento do solo urbano (exceto distritos industriais e similares)**.

Todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes, assim como as condicionantes constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente parecer, deverão ser observadas.

Sete Lagoas, 16 de dezembro de 2025.

Lidia Gabriella Santos

Diretora do Departamento de Regularização de Licenciamento Ambiental

**ANEXO I**

| Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 392/2025                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empreendedor: Realiza Invest Ltda.                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |
| CNPJ: 09.442.269/0001-00                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |
| Empreendimento: Loteamento Canto do Sabiá                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |
| Localização: Avenida José Servulo Soalheiro, Quinhão 01-A, Fazenda Capão do Poço, Sete Lagoas - MG                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |
| Tipo de Atividade de acordo com a DN CODEMA nº 003/2021: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 há. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                    |
| ITEM                                                                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PRAZO                                                                                              |
| 1                                                                                                                                                                    | Publicar a concessão da Licença Prévia, de Instalação e Supressão de Vegetação em diário de grande circulação local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Imediato                                                                                           |
| 2                                                                                                                                                                    | Requerer a Licença de Operação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Após a implantação do loteamento                                                                   |
| 3                                                                                                                                                                    | Executar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Apresentação de relatório semestral comprovando a execução, durante o período das obras.           |
| 4                                                                                                                                                                    | Encaminhar os resíduos sólidos resultantes da implantação do empreendimento aos locais devidamente licenciados ou autorizados. Deverá ser apresentada a licença ambiental da empresa recebedora bem como, recibo para comprovação de tal destinação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Apresentação de relatório semestral comprovando a execução, durante o período das obras.           |
| 5                                                                                                                                                                    | Apresentar documentação que comprove a destinação correta dos efluentes gerados pelos banheiros químicos, na fase de instalação, por meio de comprovante de quitação. Apresentar também, licença ambiental da empresa recebedora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Semestralmente, durante todo o período das obras.                                                  |
| 6                                                                                                                                                                    | Umificar as vias de acesso e a área interna do empreendimento. Comprovar através de registro fotográfico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Apresentação de relatório semestral comprovando a execução, durante o período das obras.           |
| 7                                                                                                                                                                    | Executar o Projeto de Arborização Urbana aprovado pela SMMAS. O acompanhamento do plantio deverá ser no <b>mínimo</b> de 02 (dois) anos. Apresentar o relatório técnico referente ao plantio do Projeto de Arborização Urbana, desenvolvido e assinado por profissional habilitado, a SMMAS, semestralmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Apresentação de relatório semestral comprovando o plantio e o acompanhamento com tratos culturais. |
| 8                                                                                                                                                                    | Realizar a supressão de vegetação apenas no Sistema Viário em uma área de 76.461,87 m² (7,65 ha) e na Área de Preservação Permanente (APP) de 499,2 m², conforme definido no parecer técnico emitido pela SMMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Durante a instalação                                                                               |
| 9                                                                                                                                                                    | Realizar o plantio de 338 (trezentos e trinta e oito) mudas de espécies nativas e o pagamento de R\$ 7.743,40 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, referente a supressão de 83 (oitenta e três) indivíduos nativos arbóreos localizados na área do empreendimento. Sendo que, 70 mudas serão de <i>Caryocar brasiliense</i> (Pequizeiro), 09 mudas de <i>Handroanthus serratifolius</i> (Ipê-amarelo), 06 mudas da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> (Ipê-amarelo-do-cerrado) e 03 mudas da espécie <i>Tabebuia aurea</i> (Ipê-paratudo). As 250 mudas restantes deverão ser somente espécies nativas do bioma Cerrado com características para se desenvolver em APP e nas Áreas Verdes do empreendimento.<br>O plantio deverá ser realizado nas Áreas Verdes do empreendimento e na Área de Preservação Permanente (APP) da Lagoa do Capão do Poço.<br>O plantio será acompanhado por um período <b>mínimo</b> de 02 (dois) anos pelo empreendedor Realiza Invest Ltda. ou qualquer empresa ou pessoa física que for responsável pelo Loteamento Canto do Sabiá. Para as espécies imunes de corte no estado de Minas Gerais o acompanhamento será por um período <b>mínimo</b> de 05 (cinco) anos. <u>Estes prazos poderão ser estendidos, caso o plantio seja inadequado (não atende o projeto de plantio, mudas em desacordo com a DN CODEMA nº 002/2021, espécies exóticas e não aprovadas pela SMMAS, entre outros).</u><br>Observação: O volume de material lenhoso a ser retirado da propriedade foi estimado 99,2709 m³, sendo 98,0099 m³ de tora e 1,2610 m³ de lenha. | Após a finalização das atividades de instalação que podem interferir no plantio.                   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Executar o PRADA após a retificação e aprovação da SMMAS.<br>Observação: A retificação do PRADA deve ser realizada e protocolada na SMMAS no prazo de 30 dias após emissão desta licença.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Após a finalização das atividades de instalação que podem interferir no plantio. |
| 11 | Realizar o pagamento da taxa para “Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa” para um volume estimado de tocos e raízes de 76,5 m³, conforme metodologia de 10 m³/ha presente na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e proposta no PIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Imediato                                                                         |
| 12 | Realizar o resgate dos indivíduos de <i>Caryocar brasiliense</i> (Pequizeiro) e encaminhar ao Horto Municipal.<br>Observação: As mudas providas deste resgate não poderão ser utilizadas na compensação do plantio de 70 mudas de Pequizeiro referente a supressão na área.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Antes da intervenção ambiental e supressão na área.                              |
| 13 | Realizar a condicionante do SAAE, conforme a seguir: O poço tubular profundo deverá ser perfurado, testado e equipado em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como atender aos requisitos de qualidade de água e de proteção sanitária estabelecidos na legislação aplicável.<br>Para fins de compatibilização com o processo de licenciamento do empreendimento, o SAAE reconhece que o processo de regularização do poço tubular profundo – compreendendo tanto a autorização de perfuração quanto a outorga de direito de uso da água junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente – poderá ocorrer durante a fase de implantação do empreendimento.<br>Fica estabelecido que o empreendedor permanecerá condicionado a apresentar a outorga concedida para o referido poço tubular profundo como requisito para o recebimento do sistema hidrossanitário e para a entrega do empreendimento, não sendo possível o recebimento definitivo sem o atendimento integral desta condicionante. | Durante a instalação do empreendimento                                           |
| 14 | Apresentar à SMMAS o documento informando a destinação da madeira proveniente da supressão da vegetação na área do empreendimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Após a supressão da vegetação                                                    |
| 15 | Instalar placas de identificação nas Áreas Verdes do empreendimento. Essas placas devem ser alocadas em locais estratégicos para a conscientização da população e melhor visibilidade para o empreendimento. Os modelos das placas devem ser aprovados pela SMMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Durante a instalação do empreendimento                                           |
| 16 | Apresentar parecer de aprovação do SAAE quanto à implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Anterior a solicitação de Licença de Operação.                                   |
| 17 | Apresentar parecer de aprovação da Secretaria Municipal de Obras quanto à implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Anterior a solicitação de Licença de Operação.                                   |
| 18 | Apresentar Parecer de Aprovação da SELTRANS referente a implantação do Projeto de Sinalização Viária do empreendimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Anterior a solicitação de Licença de Operação.                                   |